



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas Reitoria

PORTARIA Nº 1714/GR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 01/CONAES, de 17/06/2010, resolve:

Art. 1º - Criar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) com a finalidade de elaborar e atualizar os Projetos Pedagógicos dos Cursos;

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante é composto por 5 (cinco) professores efetivos pertencentes ao corpo docente do curso, incluindo o Coordenador;

Art. 3º - O Núcleo Docente Estruturante funcionará conforme Regulamento, anexo I, desta portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas Reitoria

PORTARIA Nº 1714/GR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

ANEXO I

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 1º - O presente regulamento disciplina o Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação do Instituto Federal de Alagoas.

CAPÍTULO I

Do Conceito

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante é um órgão institucional concernente a cada curso de graduação com atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 3º - O Núcleo Docente Estruturante - NDE de cada Curso Superior do IFAL, constitui-se de um grupo de docentes que atuam no curso;

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores é composto por 5 (cinco) professores efetivos pertencentes ao corpo docente do curso, incluindo o Coordenador;



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas Reitoria

PORTARIA Nº 1714/GR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Art. 5º - Na composição do NDE observar-se-á:

- I. No mínimo 03 (três) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- II. Todos os seus membros em regime de trabalho integral sendo três destes com dedicação exclusiva;
- III. A efetiva produção acadêmica de seus membros nas atividades do curso por meio do desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, notadamente, no âmbito da produção, reflexão e disseminação do conhecimento.

Art. 6º - O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso ou por, no mínimo, metade dos seus membros mais um.

Art. 7º - Os representantes do Núcleo Docente Estruturante de cada Curso Superior são escolhidos em reunião, convocada previamente para esse fim pelo Colegiado do Curso para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Não havendo Colegiado do Curso os professores são indicados pela Diretoria do Campus até que este Colegiado venha a ser constituído.

§ 2º - Ocorrendo vacância, as vagas serão substituídas através de novas reuniões convocadas para esse fim, pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

Das Atribuições



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas Reitoria

PORTARIA Nº 1714/GR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Art. 8º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso e a proposta pedagógica do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V. Elaborar e manter atualizado o currículo do curso, em consonância com o Colegiado, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- VI. Analisar e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso, propondo alterações quando necessárias.